



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2017- SECriança.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL / FDCA-DF E A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN.

PROCESSO: 417.000.333/2017.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO – DF - SECriança/ FDCA-DF, inscrita no CNPJ Nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100; neste ato representada pelo Secretário de Estado, AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1127235844-6 - MDEB, inscrito no CPF sob o nº 718.316.491-87 e a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, situada no SAM, Bloco H, Edifício CODEPLAN, Brasília/DF, CEP: 70333-9000; neste ato representado por seu Presidente LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.126.736-SSP/DF e no CPF sob o nº 611.470.601-34, e sua Diretora de Estudos e Políticas Sociais ANA MARIA NOGALES VASCONCELOS, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 411.332 - SSP/DF e no CPF sob o nº 214.388.031-68, com fundamento no Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e com base na Ata nº 662ª acostadas as folhas 41/43 da decisão da diretoria colegiada nº 53500005668 de 27 de janeiro de 2015, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

presente Acordo de Cooperação objetiva:

Realização de uma pesquisa sobre o sistema socioeducativo e construção de um repositório e painel de informações, retratando o sistema socioeducativo do Distrito Federal quanto a:

- estrutura física;
- perfil dos socioeducandos (as) e profissionais;
- processo de trabalho e;
- gestão da informação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS ESPECIFICOS**

2.1- Socioeducandos (as):

- a) Identificar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal, de forma a comparar os resultados obtidos na pesquisa realizada em 2013 pela Codeplan;
- b) Identificar a participação de socioeducandos (as) nos órgãos colegiados de políticas públicas;

Folha nº	03
Processo nº	121000285/2017
Subseq. Núm.	664.5

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude  
Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN  
Quadra 01, lote C – Brasília – DF. CEP. 70632-100  
Telefone: (61) 3233-2890



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,**  
**ADOLESCENTES E JUVENTUDE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- c) Conhecer o atendimento e a participação em atividades previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- d) Conhecer o atendimento e acesso dos socioeducandos (as) à saúde, à educação e à formação profissional;
- e) Verificar o conhecimento por parte socioeducandos (as) a respeito da formulação do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- f) Identificar o conhecimento dos socioeducandos (as) a respeito dos espaços de ouvidoria existentes no sistema socioeducativo;
- 2.2- Profissionais do sistema**
- g) Mapear os profissionais do sistema;
- h) Identificar o perfil dos profissionais que atuam diretamente com o socioeducandos (as);
- i) Identificar o conhecimento e capacitação/formação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo;
- j) Identificar a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- 2.3- Estrutura física**
- k) Levantar informações da estrutura física das unidades, identificando: horário de funcionamento, número de salas, condições de acessibilidade, equipamentos disponíveis e quadro de profissionais de apoio (administrativo, limpeza, motorista, copeira, cozinheira, entre outros);
- 2.4- Processo de trabalho**
- l) Mapear o processo de trabalho das unidades socioeducativas com vista a sua padronização;
- m) Identificar as atividades ofertadas para os socioeducandos (as), de forma a comparar os resultados obtidos com as respostas dos socioeducandos (as) e as atividades previstas no SINASE;
- 2.5- Gestão da informação**
- n) Mapear e avaliar os cadastros administrativos (das unidades e do SIPIA) com as informações obtidas na pesquisa com os socioeducandos (as);
- o) Construir um repositório e painel de dados sobre o tema para subsidiar melhorias na gestão e no controle social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

Para viabilizar o cumprimento do presente Acordo, os partícipes comprometem-se a:

- a) Assumir, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas pactuadas neste Acordo;
- b) Executar as atividades conforme as condições estipuladas no Plano de Trabalho;
- c) Prestar informações necessárias ao bom andamento das atividades, bem como disponibilizar a documentação pertinente ao objeto da ação;
- d) Fomentar os debates e análises de gestão e de políticas públicas e do impacto delas para a população;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário.

**I- Cabe a SECRIANÇA/CDCA:**

- a) Fornecer mediante cessão os equipamentos necessários para a execução deste Plano de Trabalho, quais sejam:

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude  
Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN  
Quadra 01, lote C – Brasília – DF. CEP. 70632-100  
Telefone: (61) 3233-2890



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2 (dois) computadores sendo, 1(um) com processador Intel Xeon E5-2609 v3 (6C, 1.9GHz, 15Mb Cache e 1(um) com processador Intel Core i7-6700 (3,4 GHz expansível até 4 GHz, Cache de 8MB,
  - 4 (quatro) licenças sendo, 2 (duas) Standard e 2(duas) Basic + Custom Tables,
  - 2 (duas) licenças Stata
  - 1 (uma) licença Tableau – desktop com 12 meses de manutenção
  - 30 (trinta) Tablets ou outro dispositivo móvel.
- b) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Acordo, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- c) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, nos termos do Capítulo VII, da IN 01/2005 – CGDF;
- d) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.
- e) colaborar na discussão dos instrumentais de coleta de dados;
- f) realizar, em parceria com a Codeplan, evento de divulgação e disseminação dos resultados obtidos na pesquisa.

**II- Cabe à CODEPLAN:**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Acordo
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Acordo;
- c) elaborar proposta de questionário em parceria com o CDCA;
- d) planejar, coordenar e executar o trabalho de campo;
- e) sistematizar as informações coletadas;
- f) produzir o relatório final da pesquisa;
- g) realizar, em parceria com o CDCA, evento de divulgação e disseminação dos resultados obtidos na pesquisa;

Folha nº	04
Processo nº	121 000 285 / 2017
Rubrica Matr.	664-5

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho a partir da data de assinatura e que passará a ser parte integrante deste Acordo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES**

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, os Partícipes deverão instituir uma coordenação que, por meio de um ou mais representantes das instituições signatárias, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os Partícipes se comprometem a assegurar o sigilo sobre as informações às quais os técnicos tomem conhecimento, em decorrência dos dados contidos nos sistemas, nos termos do Decreto Federal n.º 7.845, de 14 de dezembro de 2012 c/c a Lei Distrital n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

As divulgações que se realizarem em razão da execução do objeto deste Acordo deverão ter a anuência dos Partícipes, observado o princípio da impessoalidade da Administração Pública.

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude  
Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN  
Quadra 01, lote C – Brasília – DF. CEP. 70632-100  
Telefone: (61) 3233-2890

Brasília – Patrimônio da Humanidade

UR

J

R



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Após a divulgação do resultado final dos estudos decorrentes deste Acordo, a Codeplan disponibilizará, conforme sua política de divulgação de informações, os dados para a consulta da população em geral.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como equipamentos, pessoal, deslocamento, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Acordo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite de 60 meses, em conformidade com o interesse das partícipes, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência de qualquer dos partícipes, assim como pela superveniência de norma legal e/ou administrativa que impeça sua continuidade.

Parágrafo Único – Na ocorrência da primeira hipótese, o partícipe que tomar a iniciativa comunicará formalmente à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Acordo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela SECRIANÇA, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

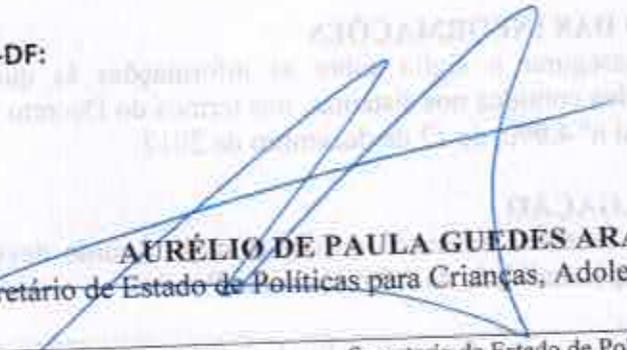
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo fora dele.

Brasília-DF, 24 de julho de 2017.

Pela SECRIANÇA/FDCA-DF:

  
**AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

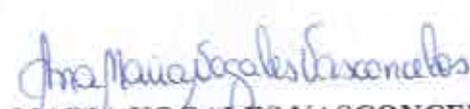
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude  
Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN  
Quadra 01, lote C – Brasília – DF. CEP. 70632-100  
Telefone: (61) 3233-2890



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pela CODEPLAN:

  
LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR  
Presidente

  
ANA MARIA NOGAES VASCONCELOS  
Diretora de Estudos e Políticas Sociais

TESTEMUNHAS:

1) Nome: REGIS WERKHÄUSER ESCALANTE Phd CPF: 214164861-00

2) Nome: Leuciana Borges CPF: 863.416.181-15

Folha nº	05
Processo nº	121 000 285 / 2017
Rubrica/ Matr.	 664-5

  
Aurelio Araújo  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Políticas para  
Crianças, Adolescentes e Juventude - DF

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude  
Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN  
Quadra 01, lote C - Brasília - DF. CEP. 70632-100  
Telefone: (61) 3233-2890





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE TRABALHO - ACT Nº 05/2017

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade Proponente: <b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE / FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL</b>			CNPJ: 13.439.069/0001-68
Endereço: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte Quadra 01 Lote C Comércio Local			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.632-100	DDD/Telefone: (61) 3213-0741
Nome do Responsável: <b>AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO</b>		Cargo: SECRETARIO DE ESTADO	
CI/Órgão Expedidor: 112723544-6 ME		CPF: 718.316.491-87	

Órgão/Entidade Proponente: <b>COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN</b>			CNPJ: 00046060/0001-45
Endereço: SAM, bloco H, Edifício CODEPLAN			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.333-9000	DDD/Telefone: (61) 3342-2222
Nome do Responsável: <b>LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR</b>		Cargo: PRESIDENTE	
CI/Órgão Expedidor: 1.126.736 – SSP/DF		CPF: 611.470.601-34	
Nome do Responsável: <b>ANA MARIA NOGALES VASCONCELOS</b>		Cargo: DIRETORA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS	
CI/Órgão Expedidor: 411332 – SSP/DF		CPF : 214388031-68	

Folha nº 06
Processo nº 121 000 285 / 2017
Publica/ Matr. @ 664-5



## 1. Introdução com descrição do objeto a ser executado

A Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan foi criada em 1964, pela Lei Federal nº 4.545, de 10.12.1964, inicialmente denominada Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, tendo sua denominação alterada para atual em 2007.

Em 2011, a Empresa passou por um processo de reconstrução consolidando-se como órgão de planejamento, pesquisas e estudos socioeconômicos, por meio da produção, tratamento e disseminação de informações estatísticas, demográficas, socioeconômicas, geográficas, cartográficas, geodésicas, territoriais, ambientais e urbanas, que contribuem para o planejamento integrado do Distrito Federal e da Região Geoeconômica de Brasília, assim como de sua Área Metropolitana.

Hoje, a Codeplan tem como missão: *“Produzir e disseminar informações, estudos e análises sociais, econômicas, demográficas, cartográficas, urbanas, regionais e ambientais; analisar e avaliar políticas públicas para o Governo do Distrito Federal e sociedade.”*

Desde 2012, a Codeplan já elaborou mais de 10 estudos na temática dos direitos da criança e adolescente. Todos esses estudos estão disponibilizados no endereço: [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br) e fornecem subsídios importantes para o governo e sociedade civil no monitoramento e avaliação das políticas públicas elaboradas em benefício desse público.

Diante deste contexto, o presente plano de trabalho visa apresentar uma proposta para a realização de um estudo sobre o programa de atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal.

## 2. Justificativa da proposição

A Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Este Sistema é responsável pela articulação das políticas e normas regulamentadoras para a proteção e promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O SINASE possui como público os adolescentes autores de atos infracionais na faixa etária de 12 a 17 anos de idade. No Distrito Federal a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIA é a responsável pela execução das medidas previstas no SINASE. Em 2013, em parceria com a SECRIA, a Codeplan realizou um estudo que delineou o perfil dos adolescentes em

<sup>1</sup> Disponível em:

[http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa\\_socioeconomica/2014/ESTUDOS/Perfil\\_e\\_percepcao\\_social\\_dos\\_adolescentes\\_em\\_medida\\_socioeducativa\\_no\\_Distrito\\_Federal\\_comapendice.pdf](http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/2014/ESTUDOS/Perfil_e_percepcao_social_dos_adolescentes_em_medida_socioeducativa_no_Distrito_Federal_comapendice.pdf)



cumprimento de medidas socioeducativas e forneceu algumas sugestões para o aprimoramento do Sistema.

O SINASE é regido pelos princípios da socioeducação e da proteção às crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Deste modo, todas as medidas socioeducativas buscam a responsabilização do adolescente e devem considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sendo dever do Estado garantir formas dignas para seu cumprimento. Essa legislação prioriza as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional), considerando que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade.

Segundo o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal – PDSAE, as medidas socioeducativas são sancionatórias e não punitivas. Têm o sentido de (re) aprendizagem do respeito à lei, das instituições que tornam viável a convivência humana normal. A socioeducação, segundo o PDSAE, é uma proposta de retomada dos processos primários educativos, sendo que não pode ser confundido somente como escolarização.

São temas imprescindíveis dentro da prática socioeducativa: acompanhamento, autonomia, aprendizagem das regras da vida privada e social, educação cívica de base, restauração dos laços com a sociedade, relação com a lei, aprendizagem dos limites, aprendizagem da regra e da autoridade, o “rigor do quadro” e das regras de convivência, a eventualidade da sanção, sua finalidade, seu significado em contraste com a punição e o castigo, o significado dos laços na convivência cotidiana, o diálogo e as trocas, a escuta, a consideração, a reciprocidade da confiança, as expressões de amor e de ternura sem escorregar na corrupção afetiva e a aprendizagem social pelo trabalho em grupos.

O modelo de medidas socioeducativas previsto pelos SINASE é um processo complexo que demanda a atuação de diversos atores, trabalhando de forma integrada para alcançar os objetivos de reintegração deste jovem à sociedade.

### 3. Objeto

Realização de uma pesquisa sobre o sistema socioeducativo e construção de um repositório e painel de informações.

### 4. Objetivos

#### 4.1. Objetivos Gerais

Folha nº	07
Processo nº	121.000.285/2017
Rubrica Matr.	664-5



Retratar o sistema socioeducativo do Distrito Federal quanto:

- à estrutura física;
- ao perfil dos socioeducandos (as) e profissionais;
- ao processo de trabalho e;
- à gestão da informação.

#### 4.2. Objetivos Específicos

##### Socioeducandos (as)

- Identificar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal, de forma a comparar os resultados obtidos na pesquisa realizada em 2013 pela Codeplan;
- Identificar a participação de socioeducandos (as) nos órgãos colegiados de políticas públicas;
- Conhecer o atendimento e a participação em atividades previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- Conhecer o atendimento e acesso dos socioeducandos (as) à saúde, à educação e à formação profissional;
- Verificar o conhecimento por parte dos socioeducandos (as) a respeito da formulação do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Identificar o conhecimento dos socioeducandos (as) a respeito dos espaços de ouvidoria existentes no sistema socioeducativo;

##### Profissionais do sistema

- Mapear os profissionais do sistema;
- Identificar o perfil dos profissionais que atuam diretamente com os socioeducandos (as);
- Identificar o conhecimento e capacitação/formação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo;
- Identificar a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;

##### Estrutura física

- Levantar informações da estrutura física das unidades, identificando: horário de funcionamento, número de salas, condições de acessibilidade, equipamentos disponíveis e quadro de profissionais de apoio (administrativo, limpeza, motorista, copeira, cozinheira, entre outros);



### Processo de trabalho

- Mapear o processo de trabalho das unidades socioeducativas com vista a sua padronização;
- Identificar as atividades ofertadas para os socioeducandos (as), de forma a comparar os resultados obtidos com as respostas dos socioeducandos (as) e as atividades previstas no SINASE;

### Gestão da informação

- Mapear e avaliar os cadastros administrativos (das unidades e do SIPIA) com as informações obtidas na pesquisa com os socioeducandos (as);
- Construir um repositório e painel de dados sobre o tema para subsidiar melhorias na gestão e no controle social.

## 5. Atividades Programadas

A execução deste projeto será subdividida em seis etapas:

1. Pesquisa quantitativa censitária com os socioeducandos (as) em medidas socioeducativas;
2. Pesquisa quantitativa censitária com os profissionais do sistema socioeducativo;
3. Mapeamento dos processos de trabalho das unidades do socioeducativo;
4. Pesquisa quantitativa censitária sobre a estrutura física instalada, gestão das informações, atividades ofertadas;
5. Mapeamento e avaliação dos registros administrativos (cadastro dos adolescentes e SIPIA);
6. Desenvolvimento de um repositório e painel de dados sobre criança e adolescente no Distrito Federal.

### 5.1. Pesquisa quantitativa censitária com os socioeducandos (as) em medidas socioeducativas

Esta etapa contemplará a aplicação de questionários para todos os adolescentes em medidas socioeducativas (universo). Estes questionários serão elaborados pela equipe técnica da Codeplan, identificando: o perfil socioeconômico dos adolescentes em medidas socioeducativa, participação em atividades e acesso à saúde, educação e formação profissional, conhecimento sobre o PIA e conhecimento sobre os espaços de ouvidoria. A pesquisa de campo desta etapa será realizada pela equipe técnica da Codeplan. Os questionários serão preenchidos pelos socioeducandos (as) nas unidades de medidas socioeducativas, em pequenos grupos, sendo supervisionados por um técnico da Codeplan que poderá tirar dúvidas e orientar sobre o preenchimento.

Folha nº	08
Processo nº	121 000 285 / 2017
Rubrica Matr.	664-5



## **5.2. Pesquisa quantitativa censitária com os profissionais do sistema socioeducativo**

Esta etapa contemplará a aplicação de questionários para todos os profissionais do sistema de medidas socioeducativas (universo). Estes questionários serão elaborados pela equipe técnica da Codeplan, identificando: o perfil dos trabalhadores, o conhecimento e capacitação/formação para atuação no sistema e uso do SIPIA. A pesquisa de campo desta etapa será realizada pela equipe técnica da Codeplan. Os questionários serão preenchidos pelos profissionais nas unidades de medidas socioeducativas no horário de trabalho.

## **5.3. Mapeamento e padronização dos processos de trabalho das unidades do socioeducativo**

Esta etapa contemplará o levantamento dos processos de trabalho e atividades realizadas nas unidades do socioeducativo para formulação de um documento de orientação dessas atividades. Esse levantamento será realizado pela equipe técnica da Codeplan em parceria com grupos de equipes técnicas das unidades de medidas socioeducativas e da Secretaria da Criança. O levantamento será construído em reuniões com uma metodologia própria de mapeamento de processos. Ao final do trabalho, cada unidade terá seu processo de trabalho mapeado de forma padronizada.

## **5.4. Pesquisa quantitativa censitária sobre a estrutura física instalada, gestão das informações e atividades ofertadas**

Esta etapa contemplará a coleta de informações com o coordenador, em todas as unidades do sistema socioeducativo pelos técnicos da Codeplan.

## **5.5. Mapeamento e avaliação dos registros administrativos (cadastro dos adolescentes e SIPIA)**

Esta etapa contemplará com o levantamento, mapeamento e avaliação do preenchimento e das informações coletadas pelos registros administrativos e sistemas operacionais utilizados pela equipe técnica, a fim de identificar as variáveis comuns e comparar os dados dos cadastros com os resultados da pesquisa censitária com os jovens.

## **5.6. Desenvolvimento do repositório e painel de dados sobre criança e adolescente**

Esta etapa consiste no desenvolvimento de um repositório de dados que fornecerá informações sistematizadas sobre crianças e adolescentes no Distrito Federal. Este repositório disponibilizará as informações ao público através de um portal e pode servir como um instrumento importante de monitoramento e controle social da política, pois sistematizará diversas informações sobre esse público em um mesmo local.



## 6. Obrigações dos Partícipes:

### 6.1. Cabe à SECRIANÇA/CDCA:

- ✓ Fornecer os equipamentos necessários à execução deste plano de trabalho, quais sejam: - 2 (dois) computadores sendo, 1 (um) com processador Intel Xenon E5-2609 v3 (6C, 1.9 GHz, 15 MbCache e 1(um) com processador Intel Core i7-6700 (3.4 GHz expansível até 4 GHz até 4 GHz, Cache de 8 MB.
- 4 (quatro) licenças sendo, 2 (duas) Standard e 2 (duas) Basic + Custom Tables do SPSS;
- 2 (duas) licenças Stata;
- 1 (uma) licença Tableau – desktop com 12 meses de manutenção;
- 30 (trinta) tablets ou outro dispositivo móvel.
- ✓ acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Plano de Trabalho, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- ✓ avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, nos termos do Capítulo VII, da IN 01/2005 –CGDF;
- ✓ assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.
- ✓ colaborar na discussão dos instrumentais de coleta de dados;
- ✓ realizar, em parceria com a Codeplan, evento de divulgação e disseminação dos resultados obtidos na pesquisa;

### 6.2. Cabe à CODEPLAN:

- ✓ responsabilizar-se pela execução do objeto do Plano de Trabalho, previsto no item 3 deste Plano de Trabalho;
- ✓ prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- ✓ utilizar os recursos financeiros objeto do presente Plano de Trabalho, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas no item 5 deste Plano de Trabalho;
- ✓ elaborar proposta de questionário em parceria com o SECRIANÇA/CDCA;
- ✓ planejar, coordenar e executar o trabalho de campo;
- ✓ sistematizar as informações coletadas;
- ✓ produzir o relatório final da pesquisa;
- ✓ realizar, em parceria com o SECRIANÇA/CDCA, evento de divulgação e disseminação dos resultados obtidos na pesquisa;
- ✓ prestar contas ao SECRIANÇA/CDCA sobre os recursos utilizados para execução da pesquisa.

Folha nº	09
Processo nº	121.000.285/2017
Rubrica Matr.	664-5



## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este plano de trabalho terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do ACT, conforme o art. 13 da IN nº 01/2005 - CGDF conforme tabela a seguir:

Atividade	Prazo inicial	Prazo final
Levantamento dos registros administrativos, 5ª etapa prevista no item 5 deste Plano de Trabalho	Até 30 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 105 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Construção dos questionários das 1ª, 2ª e 4ª etapas previstas no item 5 deste Plano de Trabalho	Até 30 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 60 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Pré-teste	Até 70 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 90 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Campo das 1ª, 2ª e 4ª etapas previstas no item 5 deste Plano de Trabalho	Até 100 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 170 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Sistematização dos resultados dos dados do campo	Até 170 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 225 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Sistematização dos resultados do levantamento dos registros administrativos	Até 130 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 180 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Realização das oficinas de levantamento de fluxo dos processos de trabalho da 3ª etapa prevista no item 5 deste Plano de Trabalho	Até 225 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 245 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Desenvolvimento do repositório de dados e do portal (6ª fase), prevista no item 5 deste Plano de Trabalho	Até 30 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	Até 225 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
Divulgação dos resultados da pesquisa		Até 365 dias após a assinatura do Plano de Trabalho

7105/2005/00151  
2-100 00



**8. Resultados Esperados/Produtos**

- ✓ Relatório com o retrato dos trabalhadores e socioeducandos (as);
- ✓ Relatório com o perfil da estrutura física e atividades realizadas nas unidades;
- ✓ Relatório com o mapeamento e avaliação dos registros administrativos;
- ✓ Relatório com o mapeamento com vistas à padronização dos processos de trabalho;
- ✓ Disponibilização de um repositório e painel de dados sobre crianças e adolescentes.

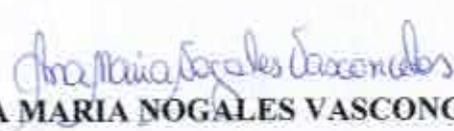
Brasília/DF, 24 de julho de 2017.

PELA SECRETARIA/FDCA – DF:

  
**AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**  
Secretário de Estado

PELA CODEPLAN:

  
**LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**  
Presidente

  
**ANA MARIA NOGAES VASCONCELOS**  
Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Folha nº	10
Processo nº	121 000 285 / 2017
Rubrica/ Matr.	664-5

